



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 003/2021

PROTOCOLO nº: 1081/2021

O Poder Público Municipal de Fazenda Vilanova, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, baseado na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução do CONSEMA nº 372/2018 e 379/2018, na Lei Estadual nº 11.520/2000, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 450-03/2003 e na Lei Municipal 1834/2018 bem como, no parecer técnico nº 046/2020, expedido pela Talento Engenharia e Meio Ambiente, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO à:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

REQUERENTE: MDR Pré-Fabricados de Cimento e Maquinas Ltda

CNPJ nº: 37.368.139/0001-00

ENDEREÇO: Rua Arthur Leonhardt, n.º 232 – Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Hilgemann **CPF N.º:** 394.150.660-91

PROTOCOLO nº: 1081/2021

DATA DO PROTOCOLO: 30/nov/2021

DATA DE VISTORIA: 28/out/2021.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: *Fabricação de Peças/Ornatos/Estruturas/ Pré-Moldados de Cimento, Concreto, Gesso – CODRAM 1051,00 e Fabricação de Máquinas, Aparelhos, Utensílios, Peças e Acessórios, sem Tratamento superfície, sem Fundição e sem Pintura – CODRAM 1210,80 (CONSEMA 372/2018).*

ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 12.100,00 m² (área útil total)

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Estrada Geral Linha Santana s/n.º, localidade de Santana – Fazenda Vilanova/RS.

COORDENADAS (SIRGAS 2000): -29.552663 S; -51.819579 W

3. CARACTERÍSTICAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

3.1 Esta Licença de Instalação – LI, trata da atividade de “Fabricação de Peças/Ornatos/Estruturas/ Pré-Moldados de Cimento, Concreto, Gesso – CODRAM 1051,00 conforme a Resolução CONSEMA 372/2018 e correlatas;

3.2 O endereço da atividade, assim como a área útil total informada (12.100,00 m²) para instalação, permanecerão imutáveis, situado à Estrada Geral Linha Santana s/n.º, localidade de Santana – Fazenda Vilanova/RS;

3.3 A área construtiva prevê instalação de edificação industrial em estrutura pré-moldada de concreto e alvenaria, totalizando 751,04 m²;

22/11/21



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

3.4 O sistema hidrossanitário deve atender a demanda para atividade, atendendo as normativas técnicas existentes;

Nota: Os projetos construtivos dependem de aprovação do setor competente do município de Fazenda Vilanova-RS, para execução das obras.

3.5 O abastecimento de água para a atividade se dará, unicamente, por rede pública de abastecimento;

3.6 A LI não autoriza o início da atividade, devendo ser protocolizado no órgão ambiental, requerimento para obtenção de Licença de Operação, conforme "Item 5" desta licença;

3.7 Esta Licença fica condicionada as informações documentais e técnicas, declaradas no Processo Administrativo n.º 1081/2021;

3.8 A responsabilidade pela gestão da etapa de instalação é do empreendedor, devendo zelar pela qualidade ambiental e respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente;

3.9 Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações previstas, para a etapa de instalação junto a outros órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, se for o caso;

3.10 A responsabilidade técnica pelas informações prestadas no Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental são Biólogo Adriano Leonardo Altmann – CRBio n.º 053726/03-D - ART n.º 2021/20643.

3.11 Quanto aos Efluentes Líquidos:

3.11.1 Não está prevista a geração de efluentes líquidos industriais, ou ainda, fzem parte desta LI, proposta de tratamento de efluentes industriais;

3.11.2 A implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, deve atender a normativas técnicas, NBR 7229/93 e NBR 13969/97, previamente avaliado pelo setor competente desta municipalidade.

3.12 Quanto aos Resíduos Sólidos:

3.12.1 Os resíduos sólidos gerados no processo de instalação deverão ser segregados, classificados, acondicionados e armazenados até o transporte final, de acordo com as normativas técnicas em vigor;

3.12.2 Os Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC, igualmente, devem ser segregados, acondicionados e destinados conforme normativas em vigor e segundo orientação do Técnico Responsável;

3.12.3 Caso venha a ocorrer geração de Resíduos Perigosos (Classe I - Perigoso), somente poderão ser destinados a empresas especializadas, acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 033/2018;

3.12.4 A responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços terceirizados (Decreto Estadual N.º 38.356 /98), portanto, a reponsabilidade pela correta destinação é do empreendedor;

3.12.5 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, previamente comunicada e com anuência do DEMMA, conforme Decreto N.º 38.356/98.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

3.13 Quanto as Emissões Atmosféricas:

3.13.1 Os níveis de ruído gerados na fase de instalação deverão estar de acordo com a NBR-10.151 da ABNT, indicados na Resolução CONAMA n° 01/1990, de tal forma que os decibéis a serem observados não poderão ultrapassar aqueles previstos;

3.13.2 Não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites do empreendimento, ou ainda a emissão de material particulado visível para a atmosfera;

3.13.3 Deverão ser atendidos os limites para emissões atmosféricas, regrados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Diretriz Técnica FEPAM, N.º 01/2018;

3.13.4 Equipamentos utilizados no processo de instalação devem passar por manutenções periódicas garantindo a eficiência dos sistemas de ruído ou emissões, evitando danos ao meio ambiente e incômodo à população vizinha;

3.14 Quanto aos Riscos Ambientais e a Segurança

3.14.1 Articular, desenvolver e implementar, responsabilidades operacionais na fase de instalação, para com a gestão ambiental, prevendo medidas de controle e/ou emergenciais se for o caso;

3.14.2 Atentar para segurança dos trabalhadores temporários, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como, executar treinamentos de emergência e conscientização quanto aos riscos e limitações dos equipamentos.

3.15 Quanto a Publicidade da Licença

3.15.1 Deverá ser fixada junto ao empreendimento em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do Licenciamento Ambiental da atividade, conforme modelo Estadual/FEPAM, disponível em; www.fepam.rs.gov.br alterando elementos descritivos e Brasão, aos padrões da Licença em vigor, além de mantê-la em condições durante todo o período de vigência da Licença de Operação.

4. Para renovação da LI:

4.1.1 Requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação - LI, com justificativa para solicitação;

4.1.2 Cópia da Licença de Instalação - LI (em vigor);

4.1.3 Cópia atualizada da matrícula do imóvel;

4.1.4 Cópia do Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral (CNPJ), atualizado;

4.1.5 Cópia do documento de identidade e CPF do responsável legal;

4.1.6 Relatório informando o andamento do processo de instalação, informando as etapas concluídas e a concluir, com nova estimativa para conclusão das obras, acompanhado de relatório fotográfico representativo;

4.1.7 Declaração do empreendedor informando que não houve alteração da situação da área licenciada (LI), além daquelas referidas no respectivo projeto técnico acostado aos



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

expediente administrativo n.º 1081/2021;

4.1.8 Comprovante de pagamento dos serviços de licenciamento ambiental.

5. Para solicitação de Licença de Operação – LO.

- 5.1** Requerimento solicitando Licença de Operação – LO;
- 5.2** Cópia da Licença Prévia e de Instalação (em vigor);
- 5.3** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.4** Cópia do documento de identidade do responsável legal;
- 5.5** Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;
- 5.6** Cópia/comprovante de aprovação de projetos de engenharia (alvará construtivo ou o que couber);
- 5.7** Preenchimento do Formulário específico para Licenciamento **Código 1031** – Industria L0, versão de maio/2019, ou atual, disponibilizado pelo **Sistema on-line de Licenciamento – SOL**, preenchido integralmente, com todas informações quanto ao funcionamento do empreendimento, processos aplicados e equipamentos a serem utilizados. Disponível em: <https://secweb.procergs.com.br/sra/mod-geral/simulacao.xhtml?retorno=/index.xhtml>
- 5.8** Declaração do empreendedor informando que cumpriu com as condições e restrições citadas na presente Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPI-U e que as áreas edificadas não estão em operação;
- 5.9** Atestado da concessionária de água, quanto a viabilidade técnica de abastecimento para a vazão máxima diária necessária (a ser informada no Formulário), para captação de água da rede pública comunitária (anexar o atestado);
- 5.10** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, para Operação da atividade, com emissão de Anotação de responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente (**projeto e execução**);
- 5.11** Relatório fotográfico representativo das áreas do empreendimento e dos sistemas de gestão de resíduos (conforme PGRS);
- 5.12** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Projeto de Licenciamento Ambiental e PGRS);
- 5.13** Comprovante de aprovação das áreas edificadas ou documento equivalente, emitido pelo Setor competente, conforme planta e memorial informados;
- 5.14** Pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental.

OBSERVAÇÕES:

O Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, e cópia de aprovação de projetos de engenharia, serão solicitados quando da solicitação de Licença de Operação – LO, se for o caso.

A obtenção da Licença de Instalação dever ser requerida mediante protocolo junto ao município de Fazenda Vilanova – RS.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Este documento licenciatório, com base no Parecer Técnico n.º 046/2021 é válido para as condições e restrições acima, para o período de 2 anos (20/12/2021 à 20/12/2023).

A renovação da Licença de Instalação – LI, deverá ser requerida com antecedência de 120 dias, conforme a legislação vigente

A não observância de algum prazo ou condicionante estabelecida nesta licença, incidirá, automaticamente, na perda da validade, assim como, se os dados fornecidos não correspondem à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas para execução de obras de instalação, nem exclui as demais possíveis licenças ambientais.

Fazenda Vilanova, 20 de dezembro de 2021.

Amarildo Luís da Silva
Prefeito Municipal

Marcos Adriano Lerner
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente